

DF - Justiça

Caso Galdino mostra distorção

LAYRCE DE LIMA

O rigor da sentença que condenou o menor G.N.A.J. por homicídio doloso contra o índio Galdino Jesus dos Santos destoa da decisão tomada esta semana pela presidente do Tribunal do Júri do DF, Sandra de Santis. A setença da juíza é de que, ao invés de homicídio doloso, os quatro jovens maiores de 18 anos sejam processados por lesão corporal seguida de morte. Quando determinou a internação de G. por tempo indeterminado, o juiz da Vara de Infância e Adolescência, Evandro Neiva de Amorim, afirmou que "o menor assumiu o risco do resultado", ao acompan-

har os colegas que derramaram álcool e atearam fogo ao índio.

Ao acusar Max Rogério, Antônio Novelty, Eron Chaves e Tomás Almeida, o Ministério Público também sustentou que eles assumiram o risco de que o fogo pudesse causar a morte de Galdino. Entretanto, a tese foi rejeitada pela juíza Sandra de Santis e a desclassificação morte pode resultar numa condenação proporcionalmente mais branda para os quatro que confessaram a autoria do crime.

Participação - Em depoimento na Vara da Infância e Juventude, Eron confirmou a versão de G., de que o menor ficou apenas olhando os maiores atearem fogo ao índio, "porque ficou com medo

Alan Marques

da reação da vítima". Mesmo ciente de que G. não participou ativamente do crime, o juiz da Infância e Adolescência condenou-o por concordar com a "brincadeira" que acabou em morte, acatando inclusive a característica de crime hediondo, por ter vitimado um indígena.

G. não poderá ficar internado por mais que três anos e pode ser solto antes desse prazo, numa das avaliações semestrais de seu comportamento feita pelo juiz. Ainda assim, terá sofrido uma medida sócio-educativa por homicídio doloso e não por lesões corporais.

Mentira - Ao condenar G. à internação, o juiz Evandro Neiva recusou a versão do menor, de que o álcool teria

sido jogado somente nos pés do índio, por cima de um cobertor. "O adolescente tenta passar a idéia de que as chamas tomaram proporções inimagináveis", diz, e em seguida contesta: "A extensão tomada pelo fogo no corpo da vítima torna fantasiosa a tese de que o álcool somente foi derramado nos pés de Galdino".

Neiva finaliza com uma análise do comportamento dos rapazes que, segundo ele, "demostraram menosprezo à dignidade humana ao se arvorarem no direito de perturbar o descanso da vítima, impondo-lhe ainda a condição de objeto de chacota, na insana brincadeira".

Promotora pede revisão à juíza

A promotora Maria José Pereira vai pedir que a juíza Sandra de Santis mude a sentença que desclassificou o crime contra Galdino Jesus de homicídio doloso para lesão corporal seguida de morte. Ela entra na segunda-feira com um recurso em sentido estrito, pedindo à própria presidente do Tribunal do Júri que reconsidera sua decisão. Se discordar do pedido do Ministério Público, a própria juíza encaminhará o recurso aos desembargadores do Tribunal de Justiça do DF.

Neste caso, caberá a eles decidir se os quatro rapazes que atearam fogo ao índio pataxó serão julgados pelo júri popular ou por um juiz da Vara Criminal. Maria José prometeu apresentar novos laudos à Justiça, comprovando

ser mentira que os rapazes jogaram apenas um pouco de álcool nos pés do índio. Ela nega, entretanto, que tenha descoberto as provas estudando o processo que condenou o menor G.N.A.J., por homicídio doloso, na Vara da Infância e Adolescência.

Embora conteste a decisão, a promotora divulgou ontem uma nota oficial, contestando o surgimento de qualquer discussão paralela envolvendo a juíza Sandra. O dia da entrega do recurso será marcado por manifestações dos familiares e índios da mesma tribo de Galdino que virão à Brasília acompanhar o processo. Eles pretendem conseguir uma audiência com o presidente Fernando Henrique Cardoso, ainda na segunda-feira.



Promotora Maria José Pereira promete apresentar novos laudos à Justiça